

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____, DE 2019

(Dos Srs. Deputados Ivan Valente e Glauber Braga)

Solicita ao Ministro da Defesa informações acerca do acordo de “aquisição” da Embraer pela Boeing.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações do Sr. Ministro da Defesa acerca do acordo de “aquisição” entre Embraer e Boeing:

1. O Palácio do Planalto afirma que haverá “preservação do sigilo e da prioridade do governo em definições em projetos de Defesa”. Entretanto, é importante mencionarmos que a Embraer entregou 108 aeronaves comerciais e 117 executivas no ano de 2016, ao passo que construiu 15 aviões militares. É relevante notarmos que a maior parte da produção e do lucro da empresa decorrem do segmento comercial. Com isso, a grande questão é se o setor militar da empresa sobreviverá e continuará avançando sem o excedente de lucro gerado no segmento comercial. Sendo assim, quais as garantias contratuais e o embasamento técnico que garantem a validade da afirmação do governo?
2. Sem o excedente de lucro gerado no setor comercial, haverá uma enorme debilidade econômica para a manutenção fiscal dos projetos de defesa, o que poderá levar, em algum momento, a subordinação econômica da EMBRAER aos interesses da BOEING. Sendo a BOEING uma empresa americana que sofre forte influência do governo dos EUA, quais são as garantias contratuais que garantem que o governo dos EUA não irá interferir nos programas brasileiros de defesa?

3. Caso o acordo seja consolidado, o que culminará na separação da área da defesa do setor comercial, que era a principal fonte de lucro da empresa, qual será a fonte de financiamento para projetos de defesa que nem sempre são lucrativos e que têm como objetivo final a garantia da soberania nacional?

JUSTIFICAÇÃO

A Embraer nasceu como uma iniciativa do governo brasileiro dentro de um projeto estratégico para implementar a indústria aeronáutica no país em um contexto de políticas de substituição de importações, ou seja, de busca pela maior independência comercial e por uma inserção mais ativa na divisão internacional do trabalho. São considerados os precursores da Embraer o antigo Centro Técnico Aeroespacial (CTA) que, em 2009, passou a ser denominado Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA). Ambas as instituições foram criadas, respectivamente em 1946 e 1950, pela Força Aérea brasileira. Finalmente, a empresa foi fundada no ano de 1969 como uma sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Aeronáutica.

O final da década de 1980 foi marcado por crises financeiras que abalaram o conjunto dos países periféricos, atingindo em cheio a economia brasileira e, por consequência, a capacidade do governo em sustentar os investimentos necessários à sobrevivência da Embraer, que quase fechou. Em 1994, durante o governo Itamar Franco, a empresa foi leiloada.

Contudo, mesmo após a privatização, em 1994, a Embraer manteve sua parceria com os centros tecnológicos da aeronáutica e com agências de fomento como a FINEP e BNDES, se tornando uma das maiores empresas do setor em todo o mundo. Houve um forte esforço fiscal público via crédito com juros subsidiados, subvenção, investimento e financiamentos não reembolsáveis dispendidos para o desenvolvimento da Embraer por intermédio da FINEP e do BNDES, o que deixa claro que os custos de construção da EMBRAER foram historicamente socializados com o conjunto da sociedade, embora os lucros, em boa parte, estejam sendo privatizados. Dado o enorme esforço dispendido pelo conjunto da sociedade na construção da empresa, é preocupante que um acordo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

de aquisição com enormes impactos referentes à soberania nacional seja concretizado com base em informações pouco claras e extremamente contraditórias, conforme fica claro nos questionamentos em anexo.

Como o acordo é sujeito à aprovação do governo brasileiro, que tem uma *golden share* na empresa que lhe dá poder de veto, de tomar decisões estratégicas ou de impor condições ao acordo, considerando-se a gravidade da situação exposta e a precariedade das informações públicas sobre a negociação, cabe ao Ministério da Defesa prestar os esclarecimentos demandados e de notório interesse público.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Sala das Sessões, em 15 de Janeiro de 2019.

Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Deputado Glauber Braga
PSOL/RJ